Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2417 Pág(s). 48 e 49
De 23/03/2022 a 24/03/2022

LEI Nº 2.705/2022

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA BORTOLO FRASSETTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Bortolo Frassetto", cuja extensão perfaz 1.700,00m (um mil e setecentos metros), acessível pela Rodovia Estadual MT-208 nas imediações do Lote Rural nº 184, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°53'16.2"S -9.887820	56°07'26.8"W -56.124102
Final	9°54'09.3"S -9.902571	56°07'42.6"W -56.128501

Fonte: Google Maps 2021

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Março de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2417 – Página 48
Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2022 Publicação quinta-feira, 24 de março de 2022

DATA: 06/04/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de março de 2022

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para auxiliar na decoração do evento da Páscoa de 2022.
Favorecido	Dia de Festa Ltda, CNPJ: 19.023.784/0001-00.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 17.500,28 (dezesseis mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 017/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de materias de construção para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: A.T. POMPEU EIRELI, CNPJ: 28.763.777/0001-27 e PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ 20.739.103/0001-85.

Água Boa - MT, 10 de março de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TERMO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 023/2018. DATA: 09/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** NACI REIS DA ROSA, **CPF:** 694.616.512-87. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 023/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018. **DATA DA RESCISÃO:** 09/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022. DATA: 17/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA** M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, **CNPJ:** 07.811.058/0003-26, **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022. **VALOR:** R$ 45.870,07 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 17/03/2022 À 17/04/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O VEÍCULO CAMINHÃO CB-02 EM GARANTIA DA FÁBRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022. DATA: 17/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** M.VITORINO DA SILVA-ME, **CNPJ:** 06.851.416/0001-08, **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022. **VALOR:** R$ 650.000,00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 17/03/2022 À 17/03/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR. DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022. DATA: 18/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, **CNPJ:** 32.396.643/0001-92, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022. **VALOR:** R$ 4.985,00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 18/03/2022 À 18/03/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR, GRADE ARADORA, E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918148/2021/MAPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **E.B.ZAMAR JUNIOR-ME , CNPJ:** 17.126.125/0001-65. **VALOR:** 206.120,00 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.** DATA DA ASSINATURA: 17/03/20022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO E AS DEMAIS SECRETARIAS E DIRETORIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021. DATA: 08/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS LTDA **CNPJ:** 41.553.556/0001-92. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 10/03/2022 À 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021. DATA: 18/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA IERELI **CNPJ:** 11.056.755/0001-24. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II E § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93, E CLÁSULA NONA, § 3º DO CONTRATO ORIGINÁRIO **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/05/2022 A 17/11/2022, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2022 A 20/06/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.705/2022

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA BORTOLO FRASSETTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Bortolo Frassetto", cuja extensão perfaz 1.700,00m (um mil e setecentos metros), acessível pela Rodovia Estadual MT-208 nas imediações do Lote Rural nº 184, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°53'16.2"S -9.887820	56°07'26.8"W -56.124102
Final	9°54'09.3"S -9.902571	56°07'42.6"W -56.128501

Fonte: Google Maps 2021

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Março de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.706/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DA FLORESTA - ASTAF.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Francisco Ailton dos Santos, Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DA FLORESTA - ASTAF, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ariosto da Riva, nº 2425, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 21.725.574/0001-05.

Art. 2º- O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Março de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PORTARIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso, Ano 11, Edição 2407, pagina 44, divulgação em 10 de março de 2022, referente à Portaria nº 0372/2021 que em sua SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012 a 032/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N.º 0372/2021

LEIA-SE CORRETO
PORTARIA N.º 0373/2022

PORTARIA N.º 0451/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 015 a 021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. KATIANY BECKER DE MATOS, CPF 027.086.661-26, matrícula n.º 15576, na função de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria de Educação, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº 015/2022 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA OURO VERDE; nº 016/2022 - JONAS PILGER DOBROVOSKI; nº 017/2022 - JOSE ANTONIO DOBROVOSKI; nº 018/2022 - JULIMAR PILGER DOBROVOSKI; nº 019/2022 - MARCIO PILGER DOBROVOSKI; nº 020/2022 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA OURO VERDE; nº 021/2022 - COOPERVILA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAITA oriundo da Chamada Pública nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ANO DE 2022, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE REF. MESES DE MARÇO A DEZEMBRO.

Art. 2º. Designar Sr. CRISTIAM AMORIM MELO, CPF 657.224.183-15, matrícula 17439, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 22 de março de 2022.
Registre-se, publique-se

Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto nº 040/2021

PORTARIA N.º 0452/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. AGNE CRISTINA GONÇALVES SOARES, CPF nº 023.125.191-27, matricula 17015, na função de CHEFE MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº 022/2022 - ALEXIS GERMAN NUNEZ NORAMBUENA oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA", CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 065/2022.

Art. 2º. Designar como suplente a Sra. ANGÉLICA BATISTA, CPF. 042.035.231-76, matrícula 16222, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório